



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://181.189.75.65:5656/comprasedital//>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: TURISMO E CULTURA

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 18/03/2026

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 24/03/2026

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 30/03/2026 às 09:00h

LOCAL: <http://181.189.75.65:5656/comprasedital//>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, desmontagem, operação técnica e fornecimento de infraestrutura completa para realização dos eventos oficiais do município de Santo Expedito durante o exercício de 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência, em conformidade com a lei nº 14.133/2021.”



1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTES**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santo Expedito para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Código da Ficha: 61

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 03 Administração e Planejamento

Dotação: 04.122.0008.3058.00003.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. **DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** no sítio <http://181.189.75.65:5656/comprasedital//>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais <http://181.189.75.65:5656/comprasedital//> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://181.189.75.65:5656/comprasedital/>

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo as empresas que estejam em recuperação judicial (súmula 50 TCESP);

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,



simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no 9.3 deste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 7.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.10.2. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.
- 7.10.4. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.6. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.7. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.10.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.11.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2. A melhor classificada nos termos o subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.14.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.14.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.5. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.14.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado serão enviados por meio do sistema <http://181.189.75.65:5656/comprasedital/>, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.

9.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- 9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

9.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.9.1. Possuir Cadastro no **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** - <http://181.189.75.65:5656/comprasedital/>,

9.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.9.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



- 9.9.5. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCSP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.
- 9.9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.9.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.9.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** - <http://181.189.75.65:5656/comprasedital/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



9.9.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação..

9.11.2. No caso de produto que tem a sua comercialização regulamentada pela Agência Nacional do Petróleo deverá ser apresentado a Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), na forma da Resolução nº 2 de 14/01/2005/ANP.



9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.



9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx), para o e-mail: licitacao@santoexpedito.sp.gov.br.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** - <http://181.189.75.65:5656/comprasedital/>, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** - <http://181.189.75.65:5656/comprasedital//>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A empresa contratada deve garantir a plena execução de todos os serviços de forma satisfatória e exaurir em até uma hora qualquer falha que venha ocorrer durante o período de execução.

14.2. A empresa vencedora da presente licitação deverá **apresentar garantia contratual** à Prefeitura Municipal de Santo Expedito. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, com prazo de validade NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. O valor total consignado pode ser reajustado de acordo com o índice IPCA.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de execução dos serviços será até 48 horas, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/PEDIDO DE COMPRA, emitido pelo Município de Santo Expedito.



17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. A execução dos serviços recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva



nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

19.13. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 3.046 de 31 de outubro de 2023.

19.14. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal 3.046/2023.

19.14. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não



retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal 3.046/2023.

19.15. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do material.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.
- 20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.
- 20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santo Expedito, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.



20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no e-mail, licitacao@santoexpedito.sp.gov.br

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** - <http://181.189.75.65:5656/comprasedital/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** - <http://181.189.75.65:5656/comprasedital/> conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.



22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **SCPI – PORTAL DE COMPRAS** - <http://181.189.75.65:5656/comprasedital//>

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver



apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior do Município de Santo Expedito poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.santoexpedito.com.br, e também poderão ser retirado na Sala de Licitações do Município de Santo Expedito na Av. Barão do Rio Branco 472, Centro – Santo Expedito – SP, nos dias úteis, no horário das 08:00min às 11:00min e das 13:00min às 17:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CALENDARIO DE EVENTOS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Santo Expedito, 06 de março de 2026.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS



Anderson José Betio
PREFEITO

ANEXO I



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

2.1. LOTE 1: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED

Item 1.1 - Locação de Sonorização e Iluminação Grande Porte

- **Quantidade:** 08 (oito) serviços
- **Unidade:** SV

Especificação Técnica Completa:

SONORIZAÇÃO:

- P.A. Mesa de som; deve produzir 120 DB SPL em curva C weighted a 30 metros sem distorção em suas vias, de 3 ou 4 vias alinhado e processado
- Intercom para comunicação entre P.A. e monitor
- Monitor: mesa de som, Side Fill L/R de 3 ou 4 vias devidamente processado em modo fly
- 4 monitors
- 3 amplificadores para guitarra
- 1 amplificador para contra baixo
- 01 bateria completa



- 4 microfones wireless SM 58 ou Beta 58A, sistema Axient Digital ou sistema UR4 com distribuidor e antenas
- 01 sub para bateria SB 850 EAW ou similar
- 18 pedestais
- 12 praticáveis pantográficos
- Sistema de AC 110 volts devidamente aterrados com suas régua de AC em pontos específicos no palco
- Cabos P10, XLR, subsnake, direct box, microfones para bateria e percussão
- Microfones de comunicação interna
- 90 cabos XLR e 04 subsnake de 20 mts cada

ILUMINAÇÃO:

- 12 refletores PAR 64#5/MFL-1000W com filtro 61 ou 8 COB
- 06 mini brut 6 lâmp.
- 02 canhões seguidores 7R/10R com operadores ou 02 movings beam
- 02 luzes de serviço no teto do palco
- 01 console Grand MA 2
- 18 movings beam
- 30 PAR LED
- 14 movings wash LED
- 12 P5 ou strobos de LED RGB
- 02 máquinas de fumaça com ventiladores
- 01 multicabo de 06 vias DMX palco
- Gride de luz, sustentação do sistema de iluminação conforme rider de iluminação
- TRUSS Q50, 06 pés direito com 6 metros cada
- Grid em formato de U com 12 metros de boca e 6,5 de profundidade



- 03 linhas por cima, 01 metro para frente
- Valor unitário: R\$ 22.886,17
- Valor total: R\$ 183.089,36

Responsabilidades: Estrutura de sustentação, extintores conforme normas do Bombeiro, carregamento, descarregamento, montagem e desmontagem. Acompanhado de técnico responsável e ART.

Previsão: Abril, Junho e Dezembro.

Item 1.2 - Locação de Sonorização e Iluminação Pequeno Porte

- **Quantidade:** 08 (oito) serviços
- **Unidade:** SV

Especificação Técnica Completa:

SONORIZAÇÃO:

- 04 caixas acústicas de grave (2x18")
- 04 caixas de médio/agudo (2x12" + driver TI ou 1x15" + 1x10" + driver TI), com amplificação e processamento compatível
- 01 mesa de som digital (32 canais, 16 auxiliares pré/pós fader, 04 processadores de efeitos, equalizadores de 4 bandas, compressores, noise-gates, filtros hi-pass e lo-pass, equalizadores gráficos nas saídas)
- 02 microfones sem fio UHF (receptor 2 antenas SM 58 ou Beta 58)
- 06 microfones dinâmicos cardioide (SM 58 ou Beta 58 Shure ou similar)
- 01 kit microfones bateria (8 peças)
- 01 kit microfones percussão (7 peças)
- 16 pedestais girafa
- 08 garras tipo LP
- 40 cabos XLR (5 a 10m)
- 08 cabos P10xP10 (5m)
- 02 cabos P10xP2 (2m)



- 08 direct box
- 06 réguas de AC
- 01 amplificador contra baixo (400W, 1x15", 4x10" ou 8x10")
- 02 amplificadores guitarra (100W, combo 2x12" ou caixa 4x12")
- 08 caixas monitoras (1x12" ou 2x12" + TI ou 1x15" + TI)
- 01 caixa de grave para monitor de bateria (2x18")
- 01 multicabo 36 vias (splitter 10m e 50m de comprimento)
- 01 multicabo para P.A., monitor e comunicação

ILUMINAÇÃO:

- 4 refletores PAR
- 02 luzes de serviço no teto do palco
- 01 sistema de intercomunicação com fones (chamada sonora/luminosa, 3 pontos)
- Valor unitário: R\$ 15.549,61
- Valor total: R\$ 124.396,88

Responsabilidades: Estrutura de sustentação, montagem/desmontagem, técnico responsável e ART.

Previsão: Abril, Maio, Julho, Agosto, Novembro e Dezembro.

Item 1.3 - Painel de LED P4 4x2

- **Quantidade:** 12 (doze) serviços
- **Unidade:** SV
- **Valor Unitário:** R\$ 5.755,39
- **Valor Total:** R\$ 69.064,68



Especificação Técnica:

- Painel outdoor de alta definição
- Tamanho: 4m largura x 2m altura
- Tipo de LED: P4 (4mm de espaçamento)
- Brilho: 5.000 nits
- Resolução: 192 x 128 pixels
- Taxa de atualização: 3.840 Hz
- Ângulo de visão: 140° (H/V)
- Alimentação: 220V
- Proteção: IP65 (painel) e IP54 (gabinete)
- Inclui: mesa processadora de vídeo, estrutura de treliça Q30, central de controle, estúdio para transmissão ao vivo e câmera
- Inclui: montagem, desmontagem, técnico e ART

Previsão: Abril, Junho e Dezembro.

Item 1.4 - Serviço de Locação de Painel de LED P5 Indoor

- **Quantidade:** 10 (dez) serviços
- **Unidade:** SV
- **Valor Unitário:** R\$ 2.992,86
- **Valor Total:** R\$ 29.928,60

Especificação Técnica:

- Medidas mínimas: 6,0m largura x 4,0m altura
- Definição: 5mm
- Configuração de pixel: 1R, 1G, 1B
- Brilho: 8.000 cd/m²



- Ângulo de visão: 110° (H) e 60° (V)
- Densidade: 8.789 p/m²
- Resolução física: 64 x 48 px
- Distância de visão: a partir de 0,4m
- Suporte a formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo Composto, HDMI
- Compatível com Windows Media Player e Classic para veiculação de textos, fotos, vídeos e replays
- Inclui: suporte total, montagem, desmontagem, técnico e ART

Previsão: Abril, Junho e Dezembro.

Quadro resumo lote 1:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Períodos Previstos	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1.1	Sonorização e iluminação grande porte	SV (serviço)	08	Abril, junho, dezembro	R\$ 22.886,17	R\$ 183.089,36
1.2	Sonorização e iluminação pequeno porte	SV	08	Abril, maio, julho, agosto, novembro, dezembro	R\$ 15.549,61	R\$ 124.396,88
1.3	Painel LED P4 4x2m (outdoor)	SV	12	Abril, junho, dezembro	R\$ 5.755,39	R\$ 69.064,68
1.4	Painel LED P5 indoor 6x4m	SV	10	Abril, junho, dezembro	R\$ 2.992,86	R\$ 29.928,60
				Valor total:	R\$ 406.479,52	

2.2. LOTE 2: ESTRUTURAS FÍSICAS

Item 2.1 - Serviços de Locação de Tenda 4x4

Especificação: Locação de cobertura piramidal – tendas piramidal com estrutura metálica, feito sobre sistemas de calhas para captação de águas, sistema de fixação "conect just" que permite o acoplamento de uma tenda a outra através de calhas, lona em PVC, na cor branca. (montagem e desmontagem).

Previsão: Abril e dezembro.



Item 2.2 - Serviços de Locação de Tenda 8x8

Especificação: Locação de cobertura piramidal – tendas piramidal com estrutura metálica, feito sobre sistemas de calhas para captação de águas, sistema de fixação "conect just" que permite o acoplamento de uma tenda a outra através de calhas, lona em PVC, na cor branca. (montagem e desmontagem).

Previsão: Abril, junho, julho, outubro, novembro e dezembro.

Item 2.3 - Serviços de Locação de Palco (mínimo 12 x 8 m)

Especificação Técnica Completa:

- Estrutura de alumínio Q30 coberto com lona anti-chamas
- A lona deverá ser suficiente para cobrir todas laterais das estruturas, contemplando todos os limites do piso
- A cobertura deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona
- A estrutura da cobertura deverá ser adequada à sustentação de equipamentos e estruturas de iluminação
- As talhas para elevação da cobertura deverão suportar sobrepeso para serem elevadas, se for o caso, após a instalação do equipamento de iluminação
- Guarda corpo nas laterais e no fundo, com 1,30m do chão ao piso
- Piso modular estabilizado, nas medidas de 2,0 x 1,0, para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas pés ajustáveis
- O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades
- Capacidade de sustentação de no mínimo 450 kgf/m² (normas ABNT)
- Acabamento: Madeirite compensado (mínimo 18mm), pintado em cinza escuro ou preto, ou acarpetado
- Saias de palco em helanca preta em todos os lados



- Escada com corrimão (largura 2,20 a 2,50 m)
- Rampa para cadeirante (largura mínima 2,0 m, dois níveis com plataforma intermediária), conforme normas ABNT
- Fechamentos: Fundo e laterais em tela ou tecido ortofônico preto com acabamento em ilhoses
- Área de Serviço: Estrutura auxiliar 4,0 x 4,0 m, coberta com lona anti-chamas, piso padrão e fechamento em "U"
- Guarda-corpo (1,30 m de altura)
- Iluminação, extintores (normas do Bombeiro)
- Mão de obra especializada, manutenção, montagem antecipada e emissão de ART

Item 2.4 - Locação de Piso Palco (4 x 4 m)

Especificação: Estrutura metálica com cobertura em lonas anti-chamas. Piso em estrutura metálica com compensado de no mínimo 18mm.

Dimensões: Altura do solo entre 1,20 m e 2,00 m.

Exigências: Escada de acesso conforme normas técnicas vigentes.

Item 2.5 - Locação de Piso Palco (8 x 8 m)

Especificação: Estrutura metálica com cobertura em lonas anti-chamas. Piso em estrutura metálica com compensado de no mínimo 18mm.

Dimensões: Altura do solo entre 1,20 m e 2,00 m.

Exigências: Escada de acesso conforme normas técnicas vigentes.

Item 2.6 - Serviços de Locação de Banheiro Químico

Descrição: Móvel, fabricado em polipropileno.

Dimensões: 1,16 x 1,10 x 2,30 m.



Capacidade: Caixa de dejetos de 220 litros.

Sinalização: Placa de PVC (Masculino/Feminino).

Item 2.7 - Serviços de Locação de Banheiro Químico PNE

Descrição: Móvel, fabricado em polipropileno, adaptado para pessoas com necessidades especiais.

Dimensões: 1,60 x 1,60 x 2,30 m.

Capacidade: Caixa de dejetos de 220 litros.

Sinalização: Placa de PVC (Masculino/Feminino).

Item 2.8 - Locação de House Mix

Especificação: Estrutura metálica, coberto com lona translúcida anti-chama e anti-mofo (limpa). Fechamento em "U".

Dimensões: 4 x 3 m, com piso a 30 cm de altura. Item

2.9 - LOCAÇÃO DE GRADIL

Descrição: Metálico, em grade de aço galvanizado.

Dimensões: 1,20 m de altura x 2,00 m de largura.

Características: Travas de encaixe e cantos arredondados.

Item 2.10 - Serviços de Locação de Arquibancada Metálica (Coberta, 06 degraus)

Estrutura: Metálica tubular de encaixe, montada em módulos.

Assentos: Madeirite naval (mínimo 0,70 m de largura).

Segurança: Guarda-corpo traseiro (mínimo 1,80 m de altura), escada de acesso com corrimão e extintores (normas do Bombeiro).



Acabamento: Coberta com lonas brancas anti-chamas; laterais e fundo em tecido tensionado (lycra ou similar) na cor azul bic.

Exigências: Mão de obra especializada, manutenção e emissão de ART.

Item 2.11 - Locação Box Truss Q30 para Pórtico de Entrada

Descrição: Estrutura Box Truss Q30 em liga de alumínio estrutural de alta resistência.

Componentes: Espaço para fixação de testeira superior (suporte para faixa), cubos de conexão, bases de sustentação com ancoragem/contrapeso.

Exigências: Transporte, montagem/desmontagem e fornecimento de ART.

Item 2.12 - Locação de Camarim

Descrição: Em Octanorm, montado sob piso elevado em madeira com carpete tipo Fademac.

Dimensões: 4 x 4 m.

Materiais: Painéis TS dupla face branco (4mm), perfis octogonais e travessas em alumínio anodizado.

Instalações: Iluminação (mínimo 1 lâmpada de 20W), duas tomadas 220V e ar-condicionado compatível.

Quadro resumo lote 2:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2.1	Tenda 4x4m	SV	08	R\$ 469,18	R\$ 3.753,44
2.2	Tenda 8x8m	SV	60	R\$ 806,35	R\$ 48.381,00
2.3	Palco 12x8m estrutura Q30	SV	08	R\$ 10041,33	R\$ 80.330,64
2.4	Palco 4x4m	SV	04	R\$ 1285,20	R\$ 5.140,80
2.5	Palco 8x8m	SV	04	R\$ 5.944,91	R\$ 23.779,64



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2.6	Banheiro químico comum	SV	58	R\$ 327,60	R\$ 19.000,80
2.7	Banheiro químico PNE	SV	14	R\$ 426,55	R\$ 5.971,70
2.8	House mix 4x3m	SV	08	R\$ 1.172,11	R\$ 9.376,88
2.9	Gradil metálico (2x1,2m)	ML (metro linear)	3.102	R\$ 19,63	R\$ 60.892,26
2.10	Arquibancada metálica coberta 6 degraus	ML	50	R\$ 356,18	R\$ 17.809,00
2.11	Pórtico de entrada (box truss Q30)	ML	80	R\$ 53,32	R\$ 4.265,60
2.12	Camarim climatizado 4x4m	UND	04	R\$ 3.995,69	R\$ 15.982,76
			Valor total:	R\$ 294.687,52	

2.3. LOTE 3: GERAÇÃO DE ENERGIA

Item 3.1 - Locação de Gerador

- **Quantidade:** 08 (oito) serviços
- **Unidade:** SV
- **Valor Unitário:** R\$ 3.717,32
- **Valor Total:** R\$ 29.738,56

Especificação Técnica Detalhada:

Gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kVA, automático, trifásico, 60 Hz.

A locação inclui:



- Combustível;
- Cabos elétricos para ligação;
- Mão de obra especializada para montagem e desmontagem;
- Operador técnico para cada equipamento (responsável pela manipulação);
- Equipe de manutenção durante o período de locação;
- Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Observância a todas as normas vigentes.

Previsão de Uso: Abril, Junho e Dezembro.

Quadro resumo lote 3:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3.1	Gerador 180 kVA	SV	08	R\$ 3.717,32	R\$ 29.738,56

2.4. LOTE 4: SEGURANÇA E BRIGADISTA

Item 4.1 - Seguranças Desarmados e Uniformizados

- **Quantidade:** 188 (cento e oitenta e oito) serviços
- **Unidade:** SV
- **Valor Unitário:** R\$ 320,95
- **Valor Total:** R\$ 60.338,60

Descrição Detalhada: Prestação de serviços de seguranças desarmados e uniformizados, devidamente credenciados pela Polícia Federal conforme a Portaria nº 3.233/2012 DG/DPF. O valor inclui despesas com alimentação e transporte.

Carga Horária: 8 horas de serviços prestados por unidade.

Distribuição/Previsão: Departamento de Turismo e Cultura: 108 seguranças. Esportes e Lazer: 80 seguranças. Meses previstos: Abril, Junho, Julho, Agosto, Novembro e Dezembro.



Item 4.2 - Brigadistas

- **Quantidade:** 28 (vinte e oito) serviços
- **Unidade:** SV
- **Valor Unitário:** R\$ 311,64
- **Valor Total:** R\$ 8.725,95

Descrição Detalhada: Prestação de serviços de brigadistas. O valor inclui despesas com alimentação e transporte.

Carga Horária: 8 horas de serviços prestados por unidade.

Distribuição/Previsão: Meses previstos: Abril, Junho, Julho, Novembro e Dezembro.

Quadro resumo lote 4:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4.1	Seguranças desarmados (8h)	SV	188	R\$ 320,95	R\$ 60.338,60
4.2	Brigadistas (8h)	SV	28	R\$ 311,64	R\$ 8.725,95
				Valor total:	R\$ 69.064,55

2.5. LOTE 5: BRINQUEDOS RECREATIVOS E BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO

Especificações Gerais do Lote:

- Período de operação: 6 horas por evento.
- Monitoria: Obrigatória a presença de no mínimo 01 monitor treinado por brinquedo/barraca, uniformizado e identificado.
- Normas: Brinquedos devem possuir laudo técnico (ART) e seguir normas ABNT NBR 15859.
- Previsão de uso: Junho e Outubro.

Item 5.1 - Touro Mecânico



- **Quantidade:** 03 SV
- **Valor Unitário:** R\$ 1.398,62
- **Descrição:** Equipamento com motor de alta performance, base inflável de segurança (mínimo 5m x 5m), controle de velocidade digital para diferentes níveis de dificuldade. Acompanha monitor especializado e uniformizado.

Item 5.2 - Mega Tobogã 4 em 1

- **Quantidade:** 03 SV
- **Valor Unitário:** R\$ 1.282,21
- **Descrição:** Brinquedo inflável multiatividades contendo: escalada, escorregador, obstáculos internos e área de pula-pula. Acompanha monitor especializado e uniformizado.

Item 5.3 - Kid Play Aventura

- **Quantidade:** 04 SV
- **Valor Unitário:** R\$ 995,60
- **Descrição:** Circuito inflável tipo "mini-pantanal" ou "selva", com obstáculos verticais, horizontais e mini escorregador. Foco em crianças de 03 a 10 anos. Acompanha monitor especializado e uniformizado.

Item 5.4 - Mult Play

- **Quantidade:** 04 SV
- **Valor Unitário:** R\$ 374,25
- **Descrição:** Estação de brinquedos integrada com diversas atividades motoras e área de salto protegida por redes laterais de alta resistência. Acompanha monitor especializado e uniformizado.

Item 5.5 - Tobogã com Piscina de Bolinhas

- **Quantidade:** 04 SV
- **Valor Unitário:** R\$ 761,73
- **Descrição:** Estrutura inflável composta por rampa de descida (escorregador)



acoplada diretamente a uma piscina contendo no mínimo 2.000 bolinhas de polietileno virgem e atóxico. Acompanha monitor especializado e uniformizado.

Item 5.6 - Futebol de Sabão (8x4m)

- **Quantidade:** 04 SV
- **Valor Unitário:** R\$ 1.108,48
- **Descrição:** Quadra inflável com piso reforçado, sistema de irrigação para sabão neutro (não irritante aos olhos) e redes de proteção, com traves infláveis e material de alta resistência. Acompanha bolas de vinil e monitor especializado e uniformizado.

Item 5.7 - Futebol de Sabão (10x5m)

- **Quantidade:** 03 SV
- **Valor Unitário:** R\$ 1.166,16
- **Descrição:** Quadra inflável com piso reforçado, sistema de irrigação para sabão neutro (não irritante aos olhos) e redes de proteção, com traves infláveis e material de alta resistência. Acompanha bolas de vinil e monitor especializado e uniformizado.

Item 5.8 - Cama Elástica (Pula-Pula)

- **Quantidade:** 06 SV
- **Valor Unitário:** R\$ 408,84
- **Descrição:** Estrutura em aço galvanizado, diâmetro mínimo de 3,05m, com rede de proteção lateral, proteção sobre as molas e escada de acesso. Acompanha monitor especializado e uniformizado.

Item 5.9 - Barraca de Algodão Doce

- **Quantidade:** 05 SV
- **Valor Unitário:** R\$ 967,02
- **Descrição:** Produção ilimitada durante o evento. Insumos inclusos (palitos, embalagens, açúcar cristal e corantes autorizados pela ANVISA). Equipamento



bivolt. Acompanha monitor especializado e uniformizado.

Item 5.10 - Barraca de Pipoca Salgada

- **Quantidade:** 05 SV
- **Valor Unitário:** R\$ 995,38
- **Descrição:** Pipoca feita na hora, utilizando milho de primeira linha, óleo vegetal e sal micronizado. Todos os insumos inclusos (milho, óleo, sal, embalagens, gás). Acompanha monitor especializado e uniformizado.

Item 5.11 - Barraca de Pipoca Doce

- **Quantidade:** 05 SV
- **Valor Unitário:** R\$ 839,16
- **Descrição:** Pipoca feita na hora, utilizando milho de primeira linha, óleo vegetal e açúcar. Todos os insumos inclusos (milho, óleo, açúcar, corante, embalagens e gás). Acompanha monitor especializado e uniformizado.

Quadro resumo lote 5:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5.1	Touro mecânico	SV	03	R\$ 1.398,62	R\$ 4.195,86
5.2	Mega tobogã 4 em 1	SV	03	R\$ 1.282,21	R\$ 3.846,63
5.3	Kid play aventura	SV	04	R\$ 995,60	R\$ 3.982,40
5.4	Mult play	SV	04	R\$ 374,25	R\$ 1.497,00
5.5	Tobogã com piscina de bolinhas	SV	04	R\$ 761,73	R\$ 3.046,92
5.6	Futebol de sabão 8x4m	SV	04	R\$ 1.108,48	R\$ 4.433,92
5.7	Futebol de sabão 10x5m	SV	03	R\$ 1.166,16	R\$ 3.498,48
5.8	Cama elástica (pula-pula)	SV	06	R\$ 408,84	R\$ 2.453,04
5.9	Barraca de algodão doce	SV	05	R\$ 967,02	R\$ 4.835,10
5.10	Barraca de pipoca salgada	SV	05	R\$ 995,38	R\$ 4.976,90
5.11	Barraca de pipoca doce	SV	05	R\$ 839,16	R\$ 4.195,80
			Valor total:	R\$ 40.962,05	



2.6. LOTE 6: CARRETA TEMÁTICA ITINERANTE

Item 6.1 - Carreta Temática Itinerante

- **Quantidade:** 04 (quatro) serviços
- **Unidade:** SV
- **Valor Unitário:** R\$ 7.697,57
- **Valor Total:** R\$ 30.790,28

Especificação Técnica Detalhada: Serviços de veículo de animação e recreação itinerante, temático. O serviço deve garantir a total segurança dos passageiros, sendo fornecido com motorista devidamente habilitado, monitores de bordo e personagens temáticos, proporcionando um ambiente de lazer, entretenimento e interação social. Todas as despesas estão inclusas no serviço.

Regime de Execução: Período de 5 (cinco) horas por evento.

Previsão de Utilização: Meses de abril, outubro e dezembro.

Quadro resumo Lote 6:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6.1	Carreta temática (5h)	SV	04	R\$ 7.697,57	R\$ 30.790,28

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A realização dos eventos comemorativos da cidade de Santo Expedito visa proporcionar lazer, cultura e entretenimento à população, promovendo a valorização da identidade cultural e incentivando a economia local. Para garantir a infraestrutura necessária à realização dos eventos, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos.



A ausência de infraestrutura própria, inviabilidade de aquisição (alto investimento inicial e custos de manutenção), e a necessidade de fomentar o turismo, cultura e lazer para um público estimado de 3.000 a 8.000 pessoas justificam esta contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa para locação que deverá fornecer e realizar as seguintes atividades:

- Locação e instalação de palcos, com dimensões e estrutura conforme as especificações técnicas fornecidas.
- Montagem e desmontagem de tendas, para abrigar a organização e participantes do evento.
- Fornecimento e instalação de banheiros químicos em pontos estratégicos, de acordo com a estimativa de público.
- Locação de house mix e sonorização de alta qualidade para garantir a boa acústica no local.
- Fornecimento e instalação de gerador de energia, com capacidade para atender toda a demanda do evento.
- Instalação de iluminação profissional, para garantir visibilidade adequada durante o evento, incluindo iluminação cênica.
- Painel de LED para exibição de conteúdos relacionados ao evento.
- Gradil para garantir a segurança e delimitação de áreas.
- Arquibancada para acomodação do público, respeitando as normas de segurança.
- Instalação de extintores (dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso) de acordo com o porte dos sistemas, respeitando normas de prevenção.

4.1 - Para o Lote 5:

- **Monitores:** É obrigatória a presença de no mínimo 01 monitor treinado por brinquedo/barraca, devidamente uniformizado e identificado.
- **Logística:** Todos os custos com frete (entrega e retirada), montagem,



desmontagem e higienização são de total responsabilidade da contratada.

- **Alimentação e Estadia:** As despesas com refeições, deslocamento e eventuais pernoites da equipe de monitores já devem estar inclusas no preço global proposto.
- **Segurança:** Os brinquedos devem possuir laudo técnico (ART) e seguir as normas da ABNT NBR 15859.
- **Energia:** A contratada deve fornecer extensões e adaptadores necessários conforme as normas de segurança elétrica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá fornecer os itens dos lotes em conformidades com a legislação vigente e de acordo com este termo de referência.

É exigida a apresentação de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** para todas as estruturas físicas, elétricas e equipamentos de grande porte. Os profissionais de segurança devem ser devidamente credenciados pela Polícia Federal.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **Prazo de execução (Geral):** A empresa contratada deverá entregar todas as estruturas e serviços solicitados com antecedência de até 24 horas antes do início do evento e garantir a desmontagem até 12 horas após o seu encerramento.
- **Prazo de execução (Lote 5):** A empresa contratada deverá entregar os serviços solicitados com antecedência de até 2 horas antes do início do evento e garantir a desmontagem até 12 horas após o seu encerramento.
- **Segurança:** A empresa contratada deverá garantir que todos os materiais e estruturas estejam dentro das normas de segurança, com os devidos profissionais qualificados para a montagem e operação dos equipamentos.

7. GARANTIA

A contratada deve assegurar a integridade estrutural dos equipamentos e prestar assistência técnica imediata em caso de falhas, bem como realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o evento.



Garantia contratual de 5% do valor total do contrato.

8. EXECUÇÃO

Local de execução: O evento ocorrerá no Município de Santo Expedito, com a definição do local específico a ser informado pela Administração Municipal no prazo de 15 dias de antecedência encaminhado pedido por e-mail.

9. GESTÃO DO CONTRATO

- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.
- **Obrigações da Empresa:** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto; Prestar esclarecimento a CONTRATANTE; Acatar as orientações do Fiscal; Entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições.
- **Obrigações da Contratante:** Verificar minuciosamente a conformidade; Comunicar à Empresa sobre imperfeições; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações.
- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal.



- A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal conforme legislação vigente (IN RFB 1234/2012 e Decreto Municipal 3.046/2023).

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço Global por lote. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. O procedimento licitatório será na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

Para a composição dos valores estimados foi observada a metodologia prevista no **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que a estimativa de preços deverá ser realizada mediante pesquisa de mercado baseada em parâmetros que reflitam os valores praticados na Administração Pública e no mercado.

LOTE 1: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Períodos Previstos	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1.1	Sonorização e iluminação grande porte	SV (serviço)	08	Abril, junho, dezembro	R\$ 22.886,17	R\$ 183.089,36
1.2	Sonorização e iluminação pequeno porte	SV	08	Abril, maio, julho, agosto, novembro, dezembro	R\$ 15.549,61	R\$ 124.396,88
1.3	Painel LED P4 4x2m (outdoor)	SV	12	Abril, junho, dezembro	R\$ 5.755,39	R\$ 69.064,68
1.4	Painel LED P5 indoor 6x4m	SV	10	Abril, junho, dezembro	R\$ 2.992,86	R\$ 29.928,60
				Valor total:	R\$ 406.479,52	



Valor total estimado: R\$ 406.479,52 (Quatrocentos e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

LOTE 2: ESTRUTURAS FÍSICAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2.1	Tenda 4x4m	SV	08	R\$ 469,18	R\$ 3.753,44
2.2	Tenda 8x8m	SV	60	R\$ 806,35	R\$ 48.381,00
2.3	Palco 12x8m estrutura Q30	SV	08	R\$ 10041,33	R\$ 80.330,64
2.4	Palco 4x4m	SV	04	R\$ 1285,20	R\$ 5.140,80
2.5	Palco 8x8m	SV	04	R\$ 5.944,91	R\$ 23.779,64
2.6	Banheiro químico comum	SV	58	R\$ 327,60	R\$ 19.000,80
2.7	Banheiro químico PNE	SV	14	R\$ 426,55	R\$ 5.971,70
2.8	House mix 4x3m	SV	08	R\$ 1.172,11	R\$ 9.376,88
2.9	Gradil metálico (2x1,2m)	ML (metro linear)	3.102	R\$ 19,63	R\$ 60.892,26
2.10	Arquibancada metálica coberta 6 degraus	ML	50	R\$ 356,18	R\$ 17.809,00
2.11	Pórtico de entrada (box truss Q30)	ML	80	R\$ 53,32	R\$ 4.265,60
2.12	Camarim climatizado 4x4m	UND	04	R\$ 3.995,69	R\$ 15.982,76
			Valor total:	R\$ 294.687,52	

Valor total estimado: R\$ 294.687,52 (Duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

LOTE 3: GERAÇÃO DE ENERGIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3.1	Gerador 180 kVA	SV	08	R\$ 3.717,32	R\$ 29.738,56

Valor total estimado: R\$ 29.738,56 (Vinte e nove mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).



LOTE 4: SEGURANÇA E BRIGADISTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4.1	Seguranças desarmados (8h)	SV	188	R\$ 320,95	R\$ 60.338,60
4.2	Brigadistas (8h)	SV	28	R\$ 311,64	R\$ 8.725,95
				Valor total:	R\$ 69.064,55

Valor total estimado: R\$ 69.064,55 (Sessenta e nove mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 5: BRINQUEDOS RECREATIVOS E BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5.1	Touro mecânico	SV	03	R\$ 1.398,62	R\$ 4.195,86
5.2	Mega tobogã 4 em 1	SV	03	R\$ 1.282,21	R\$ 3.846,63
5.3	Kid play aventura	SV	04	R\$ 995,60	R\$ 3.982,40
5.4	Mult play	SV	04	R\$ 374,25	R\$ 1.497,00
5.5	Tobogã com piscina de bolinhas	SV	04	R\$ 761,73	R\$ 3.046,92
5.6	Futebol de sabão 8x4m	SV	04	R\$ 1.108,48	R\$ 4.433,92
5.7	Futebol de sabão 10x5m	SV	03	R\$ 1.166,16	R\$ 3.498,48
5.8	Cama elástica (pula-pula)	SV	06	R\$ 408,84	R\$ 2.453,04
5.9	Barraca de algodão doce	SV	05	R\$ 967,02	R\$ 4.835,10
5.10	Barraca de pipoca salgada	SV	05	R\$ 995,38	R\$ 4.976,90
5.11	Barraca de pipoca doce	SV	05	R\$ 839,16	R\$ 4.195,80
				Valor total:	R\$ 40.962,05

Valor total estimado: R\$ 40.962,05 (Quarenta mil novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

LOTE 6: CARRETA TEMÁTICA ITINERANTE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6.1	Carreta temática (5h)	SV	04	R\$ 7.697,57	R\$ 30.790,28



Valor total estimado: R\$ 30.790,28 (Trinta mil setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 03 Administração e Planejamento

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Santo Expedito, 26 de fevereiro de 2026.

LIANDRA PEREIRA AMORIM

Diretora Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO II

Calendário Anual de Eventos e Festividades – Exercício 2026

Este calendário compreende o planejamento das ações culturais, religiosas e esportivas da Administração Municipal, servindo como base para o dimensionamento e contratação de equipamentos, estruturas e serviços necessários.

As datas apresentadas são **previsões** baseadas no planejamento atual, podendo sofrer remanejamentos conforme conveniência administrativa, condições climáticas ou necessidade de interesse público.

As propostas deverão ser formuladas com base no calendário de Eventos.

1. Abril: Mês de Aniversário e Celebrações Religiosas

Abril é o mês de maior concentração de demanda logística devido às festas cívicas e ao padroeiro Santo Expedito.

- **11 de abril: Prova de Tambores** (Evento esportivo/equestre).
- **17 a 20 de abril: Comemoração do Aniversário da Cidade e Festa do Padroeiro** (Grandes shows, infraestrutura de palco, som, luz e segurança).
- **21 de Abril: 5ª Edição da Cavalgada de Santo Expedito** (Logística de apoio a cavaleiros e infraestrutura móvel).
- **25 de Abril: Dia Municipal do Evangélico** (Cultos e shows gospel).

2. Maio: Homenagens

- **Data Móvel (Dia das Mães): Show na Feira** (Estrutura de palco e som para evento de integração comunitária).

3. Junho: Tradições Juninas

- **Data a definir: Arraiá de Santo Expedito** (Decoração temática, barracas e infraestrutura para festas populares).

4. Julho: Turismo e Devoção

- **11 e 12 de julho: Moto-Romaria** (Apoio logístico para recepção de motociclistas e romeiros).

5. Outubro: Ações Sociais

- **10 de outubro: Dia das Crianças** (Estruturas de lazer, recreação e som).



6. Novembro: Eventos Equestres

- **Data móvel a definir: Prova de Laço** (Necessidade de estruturas de arena e som para locução).

7. Dezembro: Celebrações de Final de Ano

- **Dezembro (Mês integral): Natal Iluminado** (Iluminação cênica, decoração e sonorização).
- **Data específica: Chegada do Papai Noel** (Logística para evento infantil).
- **31 de dezembro: Réveillon** (Show da virada, infraestrutura completa e queima de fogos).



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Períodos Previstos	Valor unitário	Valor total
1.1	Sonorização e iluminação grande porte	SV (serviço)	08	Abril, junho, dezembro		
1.2	Sonorização e iluminação pequeno porte	SV	08	Abril, maio, julho, agosto, novembro, dezembro		
1.3	Painel LED P4 4x2m (outdoor)	SV	12	Abril, junho, dezembro		
1.4	Painel LED P5 indoor 6x4m	SV	10	Abril, junho, dezembro		
				Valor total:	R\$	

LOTE 2: ESTRUTURAS FÍSICAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2.1	Tenda 4x4m	SV	08		
2.2	Tenda 8x8m	SV	60		
2.3	Palco 12x8m estrutura Q30	SV	08		
2.4	Palco 4x4m	SV	04		
2.5	Palco 8x8m	SV	04		
2.6	Banheiro químico comum	SV	58		
2.7	Banheiro químico PNE	SV	14		
2.8	House mix 4x3m	SV	08		
2.9	Gradil metálico (2x1,2m)	ML (metro linear)	3.102		
2.10	Arquibancada metálica coberta 6 graus	ML	50		
2.11	Pórtico de entrada (box truss Q30)	ML	80		



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2.12	Camarim climatizado 4x4m	UND	04		
			Valor total:	R\$	

LOTE 3: GERAÇÃO DE ENERGIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3.1	Gerador 180 kVA	SV	08	R\$	R\$

LOTE 4: SEGURANÇA E BRIGADISTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4.1	Seguranças desarmados (8h)	SV	188	R\$	R\$
4.2	Brigadistas (8h)	SV	28	R\$	R\$
			Valor total:	R\$	R\$

LOTE 5: BRINQUEDOS RECREATIVOS E BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5.1	Touro mecânico	SV	03	R\$	R\$
5.2	Mega tobogã 4 em 1	SV	03	R\$	R\$
5.3	Kid play aventura	SV	04	R\$	R\$
5.4	Mult play	SV	04	R\$	R\$
5.5	Tobogã com piscina de bolinhas	SV	04	R\$	R\$
5.6	Futebol de sabão 8x4m	SV	04	R\$	R\$
5.7	Futebol de sabão 10x5m	SV	03	R\$	R\$
5.8	Cama elástica (pula-pula)	SV	06	R\$	R\$
5.9	Barraca de algodão doce	SV	05	R\$	R\$
5.10	Barraca de pipoca salgada	SV	05	R\$	R\$
5.11	Barraca de pipoca doce	SV	05	R\$	R\$
			Valor total:	R\$	R\$

LOTE 6: CARRETA TEMÁTICA ITINERANTE



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6.1	Carreta temática (5h)	SV	04	R\$	R\$

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,

Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: _____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

*se couber diante das exigências da contratação do objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente licitação, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de

de 20____.

Representante Legal



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 46.439.113/0001-99, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Santo Expedito-SP, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 472, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o **Sr. ANDERSON JOSÉ BETIO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede da matriz à _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL:

- 1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
- 1.2.1. Proposta da **CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**;
 - 1.2.2. Termo de Referência
- 1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**.
- 2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.
- 2.4. O valor global do presente contrato é de R\$ _____,____ (_____).



CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santo Expedito deste exercício.

Dotação Orçamentaria:

Código da ficha: 61

Órgão: 02 Poder Executivo.

UNIDADE: 03 Administração e Planejamento

DOTAÇÃO: 04.122.0008.3058.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 7.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato
- 7.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



8.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

8.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.22. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;

8.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'S (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.

8.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;

8.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

8.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

8.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

8.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.

8.34. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

8.35. Empregar boa técnica na prestação dos serviços;



8.36. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o **CONTRATANTE**.

8.37. Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

8.38. Apresentar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.39. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

8.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;

8.42. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.

8.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.44. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 3.046/2023 sob pena de não aceitação por parte do **CONTRATANTE**.

8.46. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Será exigido garantia contratual de 5% do valor total do contrato nos moldes do art. 96 da lei 14.133/21, anteriormente a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 11.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;
- 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.



- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.
- 11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas Lei Federal nº 14.133/2021
- 11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

- 13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:



13.1.1 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

13.1.2 Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 Fiscalizar sua execução;

13.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 Risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Considera-se caso fortuito ou força maior, para os fins deste edital e do eventual contrato dele decorrente, todo acontecimento imprevisível, inevitável ou alheio à vontade das partes que impeça, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, tais como calamidade pública, desastres naturais, epidemias, determinação de autoridade competente ou outros fatos devidamente comprovados.

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a realização ou continuidade do evento objeto da contratação, a Administração poderá suspender, adiar ou cancelar a execução contratual, sem que disso decorra direito à aplicação de penalidades às partes, desde que devidamente comprovada a situação.

Caso o evento seja apenas temporariamente impedido, a Administração poderá estabelecer nova data ou cronograma para sua realização, mediante acordo entre as partes, preservando-se o interesse público.

Persistindo a impossibilidade de execução do objeto, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para as partes, ressalvado o pagamento proporcional pelos serviços eventualmente já executados e devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

14.3. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

14.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;



14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, sítio oficial da internet e Diário Oficial Eletrônico do Município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico



e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas baixo.

Santo Expedito, ___ de _____ 2026.

ANDERSON JOSÉ BETIO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CONTRATO Nº 00/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada _____ (inserir qualificação completa), declara que tem conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento as- sinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: _____

Suplente: _____

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Local/data.

contratada